ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS BARES E RESTAURANTE DO LARGO DO BOTARÉU / PRAÇA 1º DE MAIO"- NA FREGUESIA E CONCELHO DE ÁGUEDA

PROCESSO: RA/DAF- 44/13

ABRIL DE 2013

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÍNDICE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Objeto ……... 4

Artigo 2.º - Entidade adjudicante …….. …….. 4

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar ……4

Artigo 4.º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento ……..4-5

Artigo 5.º - Júri do procedimento …… 5

Artigo 6.º - Dúvidas, Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento ……..5-6

Artigo 7.º - Erros e omissões do Caderno de Encargos ……...6-7

Artigo 8.º - Prazo e Modo de Entrega das Propostas ……...7

Artigo 9.º - Abertura das propostas, publicação da lista dos concorrentes e consulta das propostas……7-8

Artigo 10.º - Concorrentes ……8

CAPÍTULO II
PROPOSTA

Artigo 11.º – Documentos e Elementos que constituem as propostas ……..8-9

Artigo 12.º - Condições para Apresentação das Propostas……..10

Artigo 13.º - Prazo de Manutenção das Propostas ……..10

Artigo 14.º- Critério de adjudicação……...……..10

Artigo 15.º - Propostas Variantes……..11

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

CAPÍTULO III
AVALIAÇÃO E AUDIÊNCIA PRÉVIA

Artigo 16.º - Relatório preliminar de avaliação das propostas……..…11

CAPÍTULO IV
ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 17.º - Decisão de adjudicação……12

Artigo 18.º - Notificação da adjudicação e Documentos de Habilitação do Adjudicatário……..12-13

Artigo 19.º - Caução……....13

Artigo 20.º - Aprovação e aceitação da minuta do contrato……...14

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21.º - Despesas……...14

Artigo 22.º - Legislação aplicável ……..15

Anexo I – **Modelo de Declaração** ……...16-19

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento é efetuado por Concurso Público, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no artigo 17.º do referido diploma legal e visa a celebração de um contrato que tem por objeto principal a **"Atribuição de direito de exploração dos bares e restaurante do Largo do Botaréu / Praça 1º de Maio, na freguesia e concelho de Águeda"**, de acordo com as disposições estabelecidas no presente Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1 - A entidade pública contratante é o **MUNICÍPIO DE ÁGUEDA**, sita na **Praça do Município – 3754-500 Águeda**, com o número de telefone **351 234 61 00 77** e de telefax: **351 234 61 00 78** e com o *e-mail* geral@cm-agueda.pt e o − Website oficial: http://www.cm-agueda.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento, foi determinada por deliberação tomada em Reunião de Câmara de **18 de abril de 2013**.

Artigo 4.º

Consulta e disponibilização das Peças do Procedimento

1 - As peças do procedimento, podem ser consultadas e adquiridas, sem quaisquer ónus para os interessados, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal de Agueda, sito na praça do Município 3754-500 Águeda, durante o horário normal de expediente, em dias úteis, das 9.00h às 16.30h e serão integralmente disponibilizadas, **na página da Internet www.cm-agueda.pt.**

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

– Contratação Pública – Exploração dos bares e restaurante do Largo do Botaréu / Praça 1.º de Maio, Freguesia e Concelho de Águeda.

2 - As peças referidas no número anterior podem ser, igualmente, consultadas em formato de papel, na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Águeda.

Artigo 5.º

Júri do procedimento

1 - O presente procedimento é conduzido por um júri, composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designados pela entidade competente para decisão de contratar.

2 - Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a retificação das mesmas, a aceitação de erros e omissões, a decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

3 - O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 6.º

Dúvidas, Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados, por escrito e dirigidos ao Júri do Concurso, até ao termo do primeiro terço fixado para a apresentação das propostas, para o endereço eletrónico: **sc-cap@cm-agueda.pt**

2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito pelo júri do Concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 - O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

4 – As duvidas, esclarecimentos e as retificações serão disponibilizados a todos os interessados, **na página da Internet www.cm-agueda.pt, - Contratação Pública – Exploração dos bares e restaurante do Largo do Botaréu / Praça 1.º de Maio, Freguesia e Concelho de Águeda - "ESCLARECIMENTOS"** fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º

Erros e omissões do Caderno de Encargos

1 - Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar à entidade competente para gestão dos erros e omissões, através de endereço eletrónico **sc-cap@cm-agueda.pt**, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho que veio alterar o Código dos Contratos Públicos e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

2 - A apresentação, por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o termo quinto sexto do prazo para a apresentação das propostas, até ao dia em que a entidade competente, se pronuncie sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, ou não havendo decisão expressa, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

3 - A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pela entidade competente para gestão dos erros e omissões por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.

4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas ou, no caso previsto no número anterior, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, a entidade competente para gestão dos erros e omissões deve pronunciar-se, **na página da Internet www.cm-agueda.pt. – Contratação Pública – Exploração dos bares e restaurante do Largo do Botaréu / Praça 1.º de Maio, Freguesia e Concelho de Águeda - "ERROS E OMISSÕES"** sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

5 - A entidade competente para gestão dos erros e omissões deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6 - As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como as decisões previstas nos números: 3 a 5, são publicitadas **na página da Internet www.cm-agueda.pt. – Contratação Pública – Exploração dos bares e restaurante do Largo do Botaréu / Praça 1.º de Maio, Freguesia e Concelho de Águeda - "ERROS E OMISSÕES"**, e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

7 - A entidade competente para a gestão de erros e omissões identificados pelos interessados é a definida no artigo 5.º.

Artigo 8.º

Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

1.1- A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deve ser submetida por transmissão eletrónica de dados, para o endereço **geral@cm-agueda.pt** até ao final do **24.º dia contado do envio do anúncio do presente concurso para a INCM – II.ª Série.**

1.2 – Sempre que a data limite para entrega das propostas ocorra aos sábados, domingos e feriados, a entrega das mesmas realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir e à hora definida no n.º anterior.

1.3 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem por escrito tal facto à "Município de Águeda", para o endereço eletrónico **sc-cap@cm-agueda.pt**, de acordo com o definido no art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 9.º

Abertura das Propostas, Publicação da Lista dos Concorrentes e Consulta das Propostas

1 - A Abertura das Propostas será efectuada, pelo Júri do Procedimento, **no 1.º dia útil seguinte à data de entrega das propostas.**

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

2 - O Júri do concurso disponibilizará **na página da Internet www.cm-agueda.pt, - Contratação Pública - Exploração dos bares e restaurante do Largo do Botaréu / Praça 1.º de Maio, Freguesia e Concelho de Águeda - "LISTA DOS CONCORRENTES/PROPOSTAS"** a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

Artigo 10.º

Concorrentes

1 - Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, pessoas, que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos descritos no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - Ao concurso poderão ainda apresentar-se agrupamentos de empresas ou pessoas individuais, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas ou pessoas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da actividade.

3 - A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou pessoas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as legais consequências, devendo, para o efeito, apresentar conjuntamente com a proposta, declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

4 - No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas ou pessoas individuais estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

CAPÍTULO II
PROPOSTA

Artigo 11.º

Documentos e Elementos que constituem as propostas

1 - Na proposta devem ser constar os seguintes documentos e elementos, sob pena de exclusão:

a. Proposta de exploração e utilização, definido de acordo com os anexos do presente caderno de encargos, contendo:

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

- Memória descritiva e justificativa, com o número máximo de 15 páginas, em formato A4, que descreva e justifique a Proposta de Exploração e Utilização, acompanhada por todos os documentos que se entenda necessários para a sua compreensão, para cada estabelecimento;
- Descrição do equipamento que será utilizado na exploração dos equipamentos nas suas diversas valências, o mais completa possível;
- Descrição do equipamento que será colocado no exterior dos equipamentos de restauração ou afins, de acordo como definido no caderno de encargos – condições técnicas, o mais completa possível,
- Descrição detalhada de atividades de animação a desenvolver no âmbito da exploração detalhada para cada um dos espaços;
- Estimativa do investimento inicial e plano de retorno finaceiro e temporal para cada espaço;
- Adequação do projeto proposto aos diversos objetivos predefinidos no presente Caderno de Encargos e respetivos anexos;

b. Referência a aspetos que do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços propostos;

c. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos;

d. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais a entidade se dispõe a contratar.

2 – A proposta deve ser assinada pela entidade ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

3 – Caso o Município de Águeda venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos relacionados com marcas registadas, patentes registadas e licenças, a entidade adjudicatária fica obrigada a indemnizá-lo de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tiver de pagar, seja a que título for.

4 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea d) do número 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

Artigo 12.º

Condições para apresentação das Propostas

A proposta será elaborada e redigida em língua portuguesa, ou, no caso de não o ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

Artigo 13.º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes mantêm as propostas apresentadas pelo prazo de **66 (sessenta e seis)** dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 14.º

Critério de adjudicação

1 - A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Águeda, tendo em consideração os fatores e subfatores de avaliação que densificam o critério de adjudicação, sendo ponderados de acordo com as percentagens, consubstanciando o modelo de avaliação das propostas que se descreve nos números seguintes da presente clausula.

2 – O modelo de avaliação da proposta divide-se em três fatores;

a) Qualidade e originalidade da proposta (60 %)

b) Exequibilidade da proposta (20%)

c) Experiencia comprovada no ramo de atividade (20%)

3. O fator de avaliação previsto na alínea a) do número anterior compreende ainda os seguintes subfatores:

a) Inovação da proposta considerando, a valorização e recreação do próprio espaço e espaço envolvente – 20%;

b) Contributo do projeto para a dinamização do espaço e para a atração de público, considerando o interesse e originalidade da proposta, relativamente aos estabelecimentos existentes no Concelho – 40%.

O fator de avaliação previsto na alínea b) do número anterior será avaliado de acordo com uma estimativa do investimento inicial e plano de retorno financeiro e temporal, conforme previsto na cláusula 8.ª.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

Artigo 15.º

Propostas Variantes

1- Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do Programa do Procedimento ou do Caderno de Encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.
2- Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

3- Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

CAPÍTULO III
AVALIAÇÃO E AUDIÊNCIA PRÉVIA

Artigo 16.º

Relatório preliminar de avaliação das propostas

1 - O júri elabora um relatório fundamentado das propostas objeto de análise, ordenando-as classificativamente de acordo com os critérios de adjudicação referidos no artigo anterior.

2 - No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

3 - O relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

4 - Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à decisão da entidade competente para contratar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

CAPÍTULO IV
ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 17.º

Decisão de adjudicação

1 - Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 18.º

Notificação da adjudicação e Documentos de Habilitação do Adjudicatário

1 - A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, **na página da Internet www.cm-agueda.pt., - Contratação Pública – Exploração dos bares e restaurante do Largo do Botaréu / Praça 1.º de Maio, Freguesia e Concelho de Águeda - "ADJUDICAÇÃO"** juntamente com o relatório final de avaliação das propostas, até ao termo da obrigação de manutenção das propostas, nos temos do n.º 1 do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, apresentar os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos.
O adjudicatário deverá apresentar os referidos documentos através de correio electrónico para o endereço: sc-cap@cm-agueda.pt

a) Declaração conforme modelo constante do anexo II do referido Código (*com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho);*

b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação tributária relativamente a dívidas por impostos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou autorização prevista no Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;

a) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação tributária relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou autorização prevista no Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

b) Documento comprovativo de que os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efectividade de funções na entidade adjudicatária, não tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional, bem como dos crimes previstos na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e desde que não tenha ocorrido a sua reabilitação.

Nota: ***Os documentos comprovativos solicitados na alínea e) do n.º 2 do presente artigo, reportam-se a todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e deverão ser acompanhados da certidão permanente.***

3 - Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada

4 - O adjudicatário tem **5 (cinco)** dias úteis para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, através endereço eletrónico **sc-cap@cm-agueda.pt**, sempre que se verifique um fato que determine a caducidade da adjudicação, designadamente a não apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o nº 1 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos.

5 – Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o adjudicatário tem um prazo de máximo de cinco dias, após a notificação da entidade adjudicante, para apresentação dos documentos de habilitação resultantes do suprimento de irregularidades detetadas nos mesmos,

6 - Quando o adjudicatário não apresente os documentos, de habilitação, nos termos do nº 1 do artigo 86º, por facto que lhe seja imputável, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos de habilitação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 19.º

Caução

Não é exigida à entidade adjudicatária a prestação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais por ela assumidas com a celebração do contrato, uma vez que não é efetuado o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

Artigo 20.º

Aprovação e aceitação da minuta do contrato

1 – A Entidade Adjudicante, aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

2 – A minuta do contrato a celebrar é enviada, para aceitação ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

3 - Após a aceitação da minuta pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

4 – A adjudicação caduca se, por fato que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato, bem como, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade jurídica prevista no presente programa de procedimento.

5 – O contrato será elaborado em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas, mediante utilização de cartão de cidadão, nos termos previstos nos artigos 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21.º

Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

Artigo 22.º

Legislação aplicável

Em tudo quanto estiver omisso no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos,

na sua atual redação, e demais legislação subsidiária, bem como, na parte aplicável, no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 1 de agosto.

Águeda, 17 abril de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Gil Nadais)

RA/DAF

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — _____(*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de ([1]) _____(*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de_____(*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a) …….

b) …….

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ([4]) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de

administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ([5])] ([6]);

---

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

[4] Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ([7]) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ([8])] ([9]);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ([10]);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ([11]);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória *(mencionar se foi ou não foi objeto de aplicação de sanção acessória)* prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória *(se não foi objeto, deve retirar "durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória)*

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ([12]);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ([13]);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ([14]) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ([15])] ([16]):

---

5 Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

6 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva

7 Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

8 Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

9 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

10 Declarar consoante a situação.

11 Declarar consoante a situação.

12 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

13 Declarar consoante a situação.

14 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

15 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

16 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra – ordenação muito grave, nos termos do artigo

456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

_____, ____de _____de ____

_____
[assinatura ([17])

17 Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436